



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01344/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de novembro de 2019

HORARIO: A PARTIR DAS 14:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E CARRO DE PASSEIO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL

O PREGÃO será realizado no dia 18 de novembro de 2019, com início as 14h00min, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por quilômetro rodado.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi - Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 049/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** - Processo nº 0134/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E CARRO DE PASSEIO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E CARRO DE PASSEIO, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, através de veículos especificados no anexo I deste edital, para o transporte de pacientes que irão realizar consultas e exames de média e alta complexidade em várias cidades (São Paulo, Ribeirão Preto, Divinolândia, Jaú, Campinas, dentre outras), transporte de alunos inscritos no curso de meio ambiente com destinos fora do Município (viagens intermunicipais), considerando-se ida e volta, para visitas Pedagógicas e Educacionais em Exposições, Zoológicos, Encontros, Conferências, Bibliotecas, Visitas a Empresas, entre outros, e viagens para os idosos (Exposição de Holambra, Tambaú, Praia, entre outros) e aluguel de veículo tipo carro para os demais departamentos da prefeitura quando solicitado, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1.- Os serviços em objeto serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas na minuta da ata de registro – **ANEXO VII e ANEXO I**

2.3.- As despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, tacógrafo, pneus, taxas, impostos (FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL), seguro de veículo e contra terceiros, encargos sociais e outras correlatas, correrão as expensas da licitante vencedora, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, quaisquer responsabilidades com os mesmos ou vínculos empregatícios;

2.4.- A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e avaliar o estado de conservação e uso dos veículos, para a segurança dos passageiros;

2.5.- Os motoristas deverão manter conduta adequada quanto ao trato com os passageiros, não fazendo uso de palavrões, não ingerindo bebidas alcoólicas ou drogas, mantendo uma aparência mínima respeitável, dirigindo com roupas e calçados adequados;

2.6.- A substituição do veículo somente poderá ocorrer em caráter excepcional e pôr motivo devidamente justificado, devendo o veículo substituto estar de acordo com as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3.- Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e do local onde será executado o serviço, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- Os serviços prestados pelo Contratado terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F) que deverá constar o número da agência e conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital;

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1- Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- Declarada encerrada a fase de Credenciamento, será recebida a declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

6.1.1.1.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

6.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

6.3.1.- O credenciamento de representante;

6.3.2.- A desistência de proposta;

6.3.3.- A inclusão de nova proposta.

6.4.- Os envelopes deverão ser opacos e lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Estiva Gerbi PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE Estiva Gerbi PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	---

6.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II):

7.1.- A Proposta deverá ser apresentada impressa em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2.- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3.- Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1.- A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ da licitante;

7.3.2.- Valor unitário por quilômetro rodado e valor total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.2.1.- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

7.3.2.2.- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.3.3.- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.4.- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.4.- A proposta deverá estar datada e devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.5.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto;

7.5.1.- Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

7.5.2.- O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

8.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4.- Os documentos relacionados no item 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

8.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

8.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

8.2.2.- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.2.2.- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela PREFEITURA do domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.3.- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

8.2.3.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

8.2.4.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**, dentro de sua validade.

8.2.5.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.2.6.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

8.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou esteja executando os serviços pertinentes, ou seja, transporte escolar/usuários, atestando execução satisfatória, em qualquer quantidade e época.

8.3.1.1.- Cada atestado deve conter nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.5.1.- Declaração de que a licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

8.5.2.- Declaração de que a licitante não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Declaração de Idoneidade), conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

8.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto. A empresa vencedora deverá indicar seu Preposto, que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

8.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

8.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

8.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

8.5.4.- Declaração de que, caso venha a sagrar vencedor, manterá reserva técnica de veículo, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistros, cuja substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte do Município, bem como aqueles veículos que não apresentar condições de perfeito funcionamento e segurança;

8.5.5.- Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços;

8.5.6.- Declaração de responsabilidade pelo(s) motorista(s) que irá(ão) dirigir o(s) veículo(s), contra quaisquer tipos de acidentes que porventura vier ocorrer, além de outras consequências que possa ocasionar prejuízos aos passageiros transportados, em seus estudos (descumprimento de horários, etc.).

8.5.7.- Declaração de que, caso venha a sagrar vencedor, apresentará **cópia autenticada** do Certificado de Registro da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, na categoria pertinente à prestação dos serviços em objeto, para fins de contratação.

OS LICITANTES FICAM ALERTADOS QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, INVEROSSÍMIL OU A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ACARRETOURÁ ASSANÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA XV DESTE EDITAL.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

X

9.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.

9.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura ata de registro

9.4.- As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

9.5.- o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1.- No dia, hora e local indicados no Preâmbulo, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, de acordo com o estabelecido na Cláusula V.

10.2.- Aberta a sessão e após seus credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e ser for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos constantes dos **ANEXOS IV e VI** respectivamente, entregando em seguida os envelopes contendo as propostas de preços e documentação para habilitação.

10.2.1.- Será permitido aos licitantes preencher e firmar as referidas declarações na sessão pública do Pregão.

10.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

10.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

10.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

10.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

10.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

10.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

10.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecuível;

10.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

10.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

10.6.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

10.7.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

10.8.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.9.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

10.9.1.- O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do Pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

10.9.2.- Os lances deverão ser formulados pelas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

10.9.3.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10.- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

10.11.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 10.14, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critério.

10.12.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.12.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

10.12.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

10.12.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

10.12.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

10.12.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

10.12.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

10.12.8.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

10.13.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13.1.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

10.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15.- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

10.16.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

10.16.1.1.- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.

10.16.2.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.16.3.- APREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17.- Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

10.17.1.- Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 8.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

10.17.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 8.2 e respectivos subitens.

10.17.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

10.17.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

10.17.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.17.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou revogar a licitação.

10.18.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 10.11 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

10.19.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços compatíveis com a execução do objeto da ata de registro, sob pena de desclassificação.

10.20.- Havendo indicio de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA Municipal de Estiva Gerbi comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

10.21.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

10.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

exame e rubrica.

XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da preponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os serviços serão prestados parceladamente, mediante requisições periódicas escritas expedidas pelo responsável por cada departamento do Município de Estiva Gerbi.

12.1.1 - As requisições deverão conter a data, a identificação da unidade requisitante, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, a especificação do veículo a ser abastecido, assim como a assinatura do responsável pelo departamento e identificação do Servidor Público que esteja efetuando o abastecimento do veículo.

12.1.2 – A não conformidade com o item 10.2, acarretará a não aceitação pelo Município, ocasionando assim o não pagamento da mesma.

12.2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro, o prazo para entrega total do serviço licitado.

12.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1.- As despesas oriundas decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.13 CULTURA

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.09 ESPORTE E LAZER

02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.12 AGRÍ. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

02.13.01 Divisão de Cultura
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.03.01 Divisão de Adm.
3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os itens - objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

XV – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ata de registro no prazo estabelecido no item 14.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Estiva Gerbi e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2.- Incurrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Estiva Gerbi, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.3.- Cancelamento da ata de registro se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.4- Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas na ata de registro ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do **ANEXO VII** – Minuta da ata de registro

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

16.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais do direito

16.12 – Nenhuma indenização será devida a licitante em caso de revogação deste edital, nos termos do item 19.13 e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito á contratação

18.13 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

XVIII – DOS ANEXOS:

17.1.- Os documentos abaixo relacionados são partes integrantes deste edital e **DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBSERVADOS**, tanto na fase de proposta como na fase contratual:

17.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência;

17.1.2.- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

17.1.3.- ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

17.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

17.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração obrigatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

17.1.7.- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro

17.1.8.- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

17.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

17.1.10.- ANEXO C – Modelo de Declaração em atendimento as exigências dos itens 8.5.4 a 8.5.7 do Edital.

Estiva Gerbi, 30 de outubro de 2019

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01344/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.- REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, SOB O REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL.

Sendo o transporte de pacientes que irão realizar consultas e exames de média e alta complexidade em várias cidades (São Paulo, Ribeirão Preto, Divinolândia, Jaú, Campinas, dentre outras), transporte de alunos inscritos no curso de meio ambiente com destinos fora do Município (viagens intermunicipais), considerando-se ida e volta, para visitas Pedagógicas e Educacionais em Exposições, Zoológicos, Encontros, Conferências, Bibliotecas, Visitas a Empresas, entre outros, e viagens para os idosos (Exposição de Holambra, Tambaú, Praia, entre outros) e aluguel de veículo tipo carro para os demais departamentos da prefeitura quando solicitado para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

Item	Unid	Qtd de km Estimado	Objeto
1	km	50.000	Veiculo van com capacidade de 16 passageiros (motorista + 15 passageiros) Veiculo com fabricação a partir do ano de 2009, com ar condicionado para os passageiros e estar em boas condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuarios e devendo tambem possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, possuir todos os equipamentos exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, alem de estar em dia com os documentos e DPVAT do veiculo, motorista especializado para a execução do serviço com CNH categoria minima "D". A despesa com combustivel e motorista deverá ser custeada pela empresa contratada.
2	km	30.000	Veiculo Microonibus com capacidade minima de 25 lugares ou mais passageiros Veiculo com fabricação a partir do ano de 2008, com ar condicionado para os passageiros e estar em boas condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuarios e devendo tambem possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, possuir todos os equipamentos exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, alem de estar em dia com os documentos e DPVAT do veiculo, de acordo com a ARTESP, motorista especializado para a execução do serviço com CNH categoria minima "D". A despesa com combustivel e motorista deverá ser custeada pela empresa contratada.
3	km	20.000	Veiculo Onibus com capacidade minima de 46 lugares ou mais passageiros Veiculo com fabricação a partir de 2008, com ar condicionado para os passageiros e estar em boas condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuarios e devendo tambem possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, possuir todos os equipamentos exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, alem de estar em dia com os documentos e DPVAT do veiculo, de acordo com a ARTESP, motorista especializado para a execução do serviço com CNH categoria minima "D". A despesa com combustivel e motorista deverá ser custeada pela empresa contratada.
4	km	50.000	Veiculo (carro para passeio) com capacidade de 05 passageiros, com ar condicionado, 04 portas, bicombustivel, cambio manual,veiculo com fabricação a partir de 2012, estar em boas condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno, garantindo assim o conforto dos usuarios e devendo tambem possuir seguro total particular para o bem e para seus passageiros, possuir todos os equipamentos exigidos pela CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo INMETRO, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, alem de estar em dia com os documentos e DPVAT do veiculo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

			motorista especializado para a execução do serviço com CNH na sua categoria. A despesa com combustível e motorista deverá ser custeada pela empresa contratada.
--	--	--	---

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1.- Destina-se o presente REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E CARRO DE PASSEIO.

Para o item 4 a empresa deverá ter no mínimo 3 carros em sua frota, visto que haja a necessidade para a locação de mais de um, a mesma terá outros para sanar as necessidades.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1.- Os serviços em objeto serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas na minuta da ata – ANEXO VII

3.2.- As despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, tacógrafo, pneus, taxas, impostos (FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL), seguro de veículo e contra terceiros, encargos sociais e outras correlatas, correrão as expensas da licitante vencedora, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, quaisquer responsabilidades com os mesmos ou vínculos empregatícios;

3.3.- A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e avaliar o estado de conservação e uso dos veículos, para a segurança dos passageiros;

3.4.- Os motoristas deverão manter conduta adequada quanto ao trato com os passageiros, não fazendo uso de palavrões, não ingerindo bebidas alcoólicas ou drogas, mantendo uma aparência mínima respeitável, dirigindo com roupas e calçados adequados;

3.5.- A substituição do veículo somente poderá ocorrer em caráter excepcional e pôr motivo devidamente justificado, devendo o veículo substituto estar de acordo com as exigências contidas no edital;

4 – DO CRONOGRAMA E EXECUÇÃO:

4.1.- As viagens poderão ocorrer em quaisquer dias da semana, inclusive feriados nos períodos da manhã, tarde e noite.

4.1.1.- O cronograma para transporte dos passageiros, os locais de saída, seus destinos e horários, será fornecido pelos departamentos responsáveis, e deverá ser obrigatoriamente acatada pela CONTRATADA;

4.1.2.- O agendamento será encaminhado à CONTRATADA em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, através de planilhas e/ou e-mails, contendo as informações: dias das viagens, horários da saída, locais da saída, tipos de veículos, destinos.

4.2.- O relatório (tacógrafo) de viagem marcará toda quilometragem, cujo ponto de partida deverá ser considerado a partir do informado pelo solicitante (posto de saúde ou ação social), a empresa contrata deverá apresentar este relatório assinado pelo Motorista.

4.3.- Se por avaria ou acidente do veículo, algum transporte não puder ser realizado seja parcial ou totalmente, deverá ser enviado imediatamente outro veículo, sob pena de perder a remuneração normal que lhe seria devida e de responsabilizar-se pelas despesas que a PREFEITURA for obrigada a efetuar para suprir a falta, além de sujeitar-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Estiva Gerbi, 30 de outubro de 2019

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01344/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de pacientes que irão realizar consultas e exames de média e alta complexidade em várias cidades (São Paulo, Ribeirão Preto, Divinolândia, Jaú, Campinas, dentre outras), transporte de alunos inscritos no curso de meio ambiente com destinos fora do Município (viagens intermunicipais), considerando-se ida e volta, para visitas Pedagógicas e Educacionais em Exposições, Zoológicos, Encontros, Conferências, Bibliotecas, Visitas a Empresas, entre outros, e viagens para os idosos (Exposição de Holambra, Tambaú, Praia, entre outros), aluguel de veículo tipo carro para os demais departamentos da prefeitura para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	IE Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Item	Descrição	Quant. de km previsto p/ 12 meses	Valor por km rodado R\$	Valor total R\$
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXX

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, tacógrafo, pneus, taxas, impostos (Federal, Estadual e Municipal), seguros de veículos e contra terceiros, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO serão prestados conforme edital:

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2019.
Local dia mês

Identificação da licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a PREFEITURA Municipal de Estiva Gerbi, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para Credenciamento deverá ser entregue o Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ser entregue juntamente com os envelopes (FORADOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no Pregão Presencial nº 049/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local dia mês

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2019.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N – PROCESSO LICITATÓRIO N _____

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019**, da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____. **(MICROEMPRESA)**

OU

(EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2019.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de Credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. ____/2019, cujo objeto _____ conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 049/2019, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº.

_____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº.

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Constitui-se objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E CARRO DE PASSEIO.**

1.2.- No(s) referido(s) preço(s) estão inclusos todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer exceção, tais como e sem a estes se limitar: Custos operacionais do transporte, despesas com a manutenção do veículo, tarifas de pedágio, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, alimentação, autorizações, alvarás, encargos de leis sociais, salário do condutor e monitor, DPVAT, tributos, e demais despesas diretas e indiretas, de modo que o preço contratado se constitua na única contraprestação da CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.- Os serviços em objeto serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas na minuta da ata – **ANEXO VII.**

3.2.- As despesas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, tacógrafo, pneus, taxas, impostos (FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL), seguro de veículo e contra terceiros, encargos sociais e outras correlatas, correrão as expensas da licitante vencedora, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, quaisquer responsabilidades com os mesmos ou vínculo empregatícios;

3.3.- A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, e avaliar o estado de conservação e uso dos veículos, para a segurança dos passageiros;

3.4.- Os motoristas deverão manter conduta adequada quanto ao trato com os passageiros, não fazendo uso de palavrões, não ingerindo bebidas alcoólicas ou drogas, mantendo uma aparência mínima respeitável, dirigindo com roupas e calçados adequados;

3.5.- A substituição do veículo somente poderá ocorrer em caráter excepcional e pôr motivo devidamente justificado, devendo o veículo substituto estar de acordo com as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.- Se por avaria ou acidente do veículo, algum transporte não puder ser realizado seja parcial ou totalmente, deverá ser enviado imediatamente outro veículo, sob pena de perder a remuneração normal que lhe seria devida e de responsabilizar-se pelas despesas que a CONTRATANTE for obrigada a efetuar para suprir a falta, além de sujeitar-se às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

3.1.- O preço por quilômetro rodado contratado NÃO poderá ser reajustado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

4.1.- Atribui-se a presente ata o valor global de R\$ _____ (_____),

4.2.- A ata de registro vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3.- Em caso de aditamento a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão todos os serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- Os recursos para atender as despesas decorrentes desta contratação são:

02.04 OBRAS E SERVIÇOS

02.04.01 Divisão de Obras

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.06 EDUCAÇÃO

02.06.01 Divisão de Educação

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.08 AÇÃO SOCIAL

02.08.01 Fundo de Ação Social

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.10.01 Guarda Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.13 CULTURA

02.13.01 Divisão de Cultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.07 SAÚDE

02.07.02 Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.09 ESPORTE E LAZER

02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.12 AGRÍ. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.39 Outros Serviços Terc. PJ

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1.- A presente ata poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

8.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações desta ata de registro.

8.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

8.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

8.2.- Na hipótese de cancelamento da ata de registro, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

8.3.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.- São obrigações da CONTRATADA executar os serviços em objeto, de modo satisfatório, de acordo com as cláusulas Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

e condições desta ata de registro e da legislação de trânsito.

9.2.- Assumir total e plena responsabilidade civil e criminal por quaisquer falhas ou danos ocasionados dolosa ou culposamente por seus representantes, prepostos ou empregados aos envolvidos da CONTRATANTE.

9.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

9.4.- Responsabilizar-se por todos os custos, tributos e contribuições, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata ou de sua execução, tais como: despesas diretas e indiretas com mão de obra, transporte de seus funcionários, refeições, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais.

9.5.- Zelar para que todos os efeitos legais e contratuais, não haja qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços, sendo este o único e exclusivo responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais reivindicações nesse sentido.

9.6.- Não transferir ou ceder total ou parcialmente a terceiros a ata de registro de preços.

9.7.- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos.

9.8.- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência dos serviços para outra empresa ou profissional autônomo, feita sem autorização do município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

9.9.- Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas na legislação de trânsito, independentemente da fiscalização da Secretaria de Educação da CONTRATANTE ou autoridade de trânsito.

9.10.- Submeter o(s) veículo(s) a vistorias técnicas quando exigido pela CONTRATANTE ou pelo órgão de trânsito.

9.11.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as reclamações que eventualmente ocorra, durante todo o período de vigência desta ata de registro.

9.12.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE, usuários transportados e/ou para terceiros, devendo executar os serviços objeto desta ata de registro de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

9.13.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do(s) serviços em objeto de sua responsabilidade.

9.14.- Manter, durante toda a execução desta ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação relativas ao(s) veículo(s) e condutor(es), exigidas no Pregão Presencial que deu origem a esta ata de registro.

9.15.- Comunicar à CONTRATANTE, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato gerador, a necessidade de substituição do(s) veículo(s) e/ou condutor(es).

9.16.- Substituir condutor, cuja presença nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.17.- A CONTRATADA levará advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, tais como descumprimento das obrigações descritas acima, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

10.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

10.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preço.

10.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1.- A inexecução total ou parcial da ata de registro, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

11.2.- ADVERTÊNCIA.

10.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

11.3.- MULTA DE MORA.

11.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

quinto) dia de atraso.

11.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3.4.1.1.

11.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta ata de registro poderão ser aplicadas ainda:

11.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

11.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

11.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4.- SUSPENSÃO:

11.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Estiva Gerbi, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão.

11.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.5.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.5.2.- As sanções descritas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

11.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes desta ata.

11.5.4.- Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá cancelar a ata de registro a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1.- A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

12.1.1.- Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta ata de registro, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

13.2.- Integram a presente ata, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA alterada pela fase de lances.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2019.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Representante
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO Nº _____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2019

OBJETO: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estiva Gerbi, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues
Prefeita Municipal

CONTRATADA _____

CONTRATADA

RG. CPF

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X A QUE SE REFERE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 8.5.4 A 8.5.7 DO EDITAL.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa __, com sede na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que, caso a empresa venha a sagrar-se VENCEDORA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – Processo Licitatório nº ____

8.5.4.- Manterá reserva técnica de veículo, para os casos de pane ou acidentes, bem como de sinistros, cuja substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação oficial por parte do Município, bem como aqueles veículos que não apresentar condições de perfeito funcionamento e segurança;

8.5.5.- Disponibilizará o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços;

8.5.6.- Se responsabilizará pelo(s) motorista(s) que irá(ão) dirigir o(s) veículo(s), contra quaisquer tipos de acidentes que porventura vier ocorrer, além de outras consequências que possa ocasionar prejuízos aos passageiros transportados, em seus estudos (descumprimento de horários, etc.);

8.5.7.- Apresentará **cópia autenticada** do Certificado de Registro da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, na categoria pertinente à prestação dos serviços em objeto, para fins de contratação.

_____, _____ de
_____ de 2019.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal
da empresa) Nome por extenso